

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 002/2025

À: Comissão Permanente de Licitação / Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altinho

De: Eduardo Duarte de Sousa, Engenheiro

Data: 21 de agosto de 2025

Assunto: Análise Final de Exequibilidade da Proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO em Concorrência Pública de Alto Vulto.

Referência:

- **Processo Licitatório nº:** 036/2025
- **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de 1 (uma) Escola de 05 salas Padrão FNDE, com valor estimado em aproximadamente **R\$ 7.852.657,99 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.
- **Proponente:** LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 40.354.666/0001-62.
- **Valor da Proposta:** R\$ 5.880.070,30.
- **Desconto Ofertado:** 25,12% sobre o valor de referência.

1. INTRODUÇÃO E SÍNTESE DO PROCESSO

O presente parecer tem por objetivo apresentar a análise técnica definitiva e conclusiva sobre a exequibilidade da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. Em face do significativo desconto ofertado (25,12%) e do alto valor do certame, que se aproxima dos **R\$ 7.852.657,99 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, esta análise foi conduzida com o rigor e a cautela exigidos pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública.

A documentação complementar apresentada pela licitante foi submetida a uma verificação minuciosa, que revelou falhas graves e substanciais que comprometem de maneira irremediável a credibilidade da proposta, conforme detalhado nos itens a seguir.

2. ANÁLISE CRÍTICA E FUNDAMENTOS DA INEXEQUIBILIDADE

A documentação da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, que deveria comprovar sua capacidade técnica e financeira para justificar o desconto, demonstrou ser inconsistente e sem a validade jurídica necessária. Os seguintes pontos são considerados vícios insanáveis:

- **Atestados de Capacidade Técnica Inválidos:** A empresa apresentou atestados de conclusão de obras no Município de Cupira e no Município de Cachoeirinha. No entanto, a verificação técnica confirmou que **nenhum dos atestados está devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. A ausência de registro no órgão fiscalizador de classe invalida a prova de acervo técnico, um requisito

fundamental e inegociável em certames de obras públicas, tornando os atestados inaptos para comprovar a qualificação da empresa.

- **Documentos Financeiros Sem Valor Fiscal:** Para embasar sua composição de preços e demonstrar a viabilidade econômica, a licitante anexou notas fiscais que, após análise, verificou-se serem meros pedidos e orçamentos, **desprovidos de qualquer validade fiscal**. A apresentação de documentos inválidos para comprovar custos é uma falha grave na qualificação econômico-financeira. Em um contrato de tão grande vulto, essa inconsistência eleva o risco para a Administração Pública, pois não há garantia de que a empresa possua capital de giro e capacidade para honrar o cronograma financeiro da obra.

3. RISCOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A aceitação da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, com as irregularidades constatadas, expõe a Administração Pública a sérios riscos de ordem técnica, financeira e jurídica:

- **Risco de Abandono da Obra:** A incapacidade da empresa de comprovar seu acervo técnico e a solidez financeira aumenta o risco de inexecução ou abandono do objeto, o que resultaria em prejuízo financeiro e atrasos na entrega do equipamento público.
- **Contrariedade à Lei e aos Princípios:** A contratação de uma empresa com base em documentação comprovadamente inválida viola frontalmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade, eficiência e interesse público, que regem toda a atividade administrativa, o que poderia levar a futuras responsabilizações.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Diante das falhas críticas e insanáveis na documentação de exequibilidade, que tornam a proposta indefensável, conclui-se que a empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO **não atendam às exigências do edital e da legislação vigente**. Os vícios encontrados nos atestados técnicos e nas notas fiscais comprometem a lisura do processo e inviabilizam a sua contratação.

Recomendação: Recomenda-se a **desclassificação imediata e definitiva** da proposta da empresa LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. Tal medida é imperativa para salvaguardar o interesse público, proteger os recursos do município e garantir que a obra seja realizada com uma empresa que demonstre, de forma transparente e válida, a capacidade técnica e financeira necessária para executar uma obra de tal importância e vulto.

Atenciosamente,

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil CREA nº 13.301 – D/PE.